

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 11/09/2025, às 08:00h (horário de Brasília)

Sessão Pública: A sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data e hora da Sessão Pública: 30/09/2025 às 09:30h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

OBS: Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, como: rolo**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora ou quilometragem trabalhada, incluindo alimentação, combustível, manutenção dos equipamentos, operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e <http://comprasnet.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.10.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO

"SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.10.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

8.10.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.10.3.4. Os **Índices** deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

8.10.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentar uma ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha fornecido, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativo de horas referentes aos serviços restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.11.1.1. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto da licitação, contendo a descrição do serviço prestado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.11.1.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

8.11.1.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

8.11.2. São parcelas de maior relevância para capacitação **operacional** os serviços descritos abaixo, em conformidade com o inciso IX, do art. 18 e ainda, o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	50%
1	Locação de Rolo Compactador , por hora, com potência bruta de no mínimo 97kw, 130 hp, com largura de compactação de 2,184ml, com kit patas de carneiro. Despesa com alimentação, combustível, manutenção do equipamento e operador por conta da empresa.	H	6.400	3.200
2	Locação de Pá Carregadeira , por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	8.200	4.100
3	Locação de Motoniveladora , por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	8.200	4.100
4	Locação de Retroescavadeira , por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	11.400	5.700
5	Locação de Escavadeira Hidráulica , por hora, com motorista, devidamente habilitado. despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	8.000	4.000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.11.3. **Indicação de Responsável Técnico** para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

8.11.4. **Declaração** da licitante de que os serviços serão prestados por motoristas devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C” e/ou superior, equivalente com os equipamentos objeto desta licitação.

8.11.5. No Ato da Assinatura do Instrumento Contratual:

8.11.5.1. Para fins de Assinatura do Instrumento Contratual, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar o **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)**, em conformidade com a Resolução ANTT 5.982/2022, referente aos itens:

- a) Caminhão Toco (item 06);
- b) Caminhão Truck (item 07);
- c) Carreta Basculante (item 09).

8.11.5.2. O documento exigido no item 8.11.5.1. deverá ser apresentado **no ato da assinatura do instrumento contratual**, IMEDIATAMENTE após a convocação realizada pela Administração. Caso o licitante vencedor tenha realizado a apresentação e comprovação antecipada desse documento durante a fase de habilitação do certame, estará dispensado de apresentá-lo novamente no momento da assinatura do instrumento contratual.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIM Caparaó (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

13.3. Será solicitada à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

15. PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/>.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São órgãos participantes deste processo licitatório, os Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, abaixo elencados:

- 18.1.1. Município De Alegre-ES;
- 18.1.2. Município De Bom Jesus Do Norte-ES;
- 18.1.3. Município De São José Do Calçado-ES;
- 18.1.4. Município De Muniz Freire-ES;

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

- 19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. por razão de Interesse Público;

19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;

23.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.1.5. ANEXO IV - Termo de Referência;

23.1.6. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

23.1.7. ANEXO VI - Planilha de Preço Médio.

Muniz Freire-ES, 10 de setembro de 2025

ISABELA DE SOUZA CASSA

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **CEP:** _____
E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, como: rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora ou quilometragem trabalhada, incluindo alimentação, combustível, manutenção dos equipamentos, operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, em atendimento ao Processo Administrativo 014/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos documentos de habilitação.
3. O prazo para o início do serviço será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo IV.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do veículo objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto deste pregão eletrônico os valores constantes na planilha abaixo:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR , COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 97KW, 130 HP, COM LARGURA DE COMPACTAÇÃO DE 2,184ML, COM KIT PATAS DE CARNEIRO. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	6.400		
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , COM CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	8.500		
03	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA , POR HORA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	8.200		
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA , POR HORA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	8.200		
05	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA , POR HORA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	11.400		
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO , POR HORA, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	10.000		
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO, POR HORA, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	11.200		
08	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , POR HORA, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.		HORAS	8.000		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

09	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE PRODUTO A GRANEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30M ³ , VEÍCULO TRUCK COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2015. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR 15 (QUINZE) DIAS.		KM	25.850		
----	---	--	----	--------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Município-UF _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede no _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: ASSINALAR COM “X” AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025
Processo Administrativo 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 005/2025, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 014/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, como: rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora ou quilometragem trabalhada, incluindo alimentação, combustível, manutenção dos**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

equipamentos, operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

, especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os Municípios Consorciados abaixo elencados:

3.1.1. Município De Alegre-ES;

3.1.3. Município De Bom Jesus Do Norte-ES;

3.1.10. Município De São José Do Calçado-ES;

3.1.13. Município De Muniz Freire-ES;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A forma de execução do objeto, deverá ser executada conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, ____ de ____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, como: rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora ou quilometragem trabalhada, incluindo alimentação, combustível, manutenção dos equipamentos, operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, por meio do sistema de registro de preços, é essencial para garantir a execução eficiente de obras e serviços fundamentais nos Municípios Consorciados. A necessidade dessa contratação decorre da demanda contínua por equipamentos adequados para atividades como pavimentação, conservação e recuperação de estradas vicinais, transporte de carga pesada e aplicação de Revsol, entre outros serviços essenciais para a infraestrutura Municipal.

2.2. A realização dessas atividades exige equipamentos específicos, que demandam alto investimento para aquisição e manutenção. A locação por hora trabalhada permite que os Municípios tenham acesso a uma frota moderna e diversificada sem a necessidade de arcar com custos fixos elevados, garantindo maior economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

2.3. Além disso, a inclusão de operadores e motoristas qualificados assegura que os serviços sejam realizados com segurança e eficiência, evitando atrasos e garantindo a qualidade dos trabalhos executados.

2.4. Outro fator relevante para a contratação é a necessidade de atender demandas emergenciais e sazonais, que variam conforme as condições climáticas e os projetos de infraestrutura em andamento.

2.5. O sistema de registro de preços possibilita que os Municípios adquiram os serviços conforme suas necessidades específicas, garantindo uma gestão ágil e estratégica dos recursos disponíveis.

2.6. A contratação está amparada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por meio de registro de preços, garantindo flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, conforme demanda específica de cada Município Consorciado.

2.7. A manifestação formal de interesse por parte dos Municípios reforça a urgência e relevância da contratação, que permitirá a execução de obras e serviços essenciais à melhoria da qualidade de vida

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

da população, à segurança viária, ao escoamento da produção agrícola e à resposta rápida em situações de emergência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

3.2. Tendo em vista que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, e art. 29 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações, quantidades e estimativa de valor do objeto da contratação pretendida, encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

4.2. A contratação do serviço será fornecido de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens do termo.

4.3. As marcas/modelos indicadas nos itens servem como balizadores para preenchimento das propostas dos participantes, sendo aceito quaisquer itens, desde que similares, equivalentes ou superiores ao descrito, desde que demonstrando através de folder próprio e indicado pela participante.

4.4. A entrega e execução do serviço será na quantidade e no local a ser informado pelo Município Consorciado solicitante.

4.5. Será utilizado nesta contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses, sendo assim, a utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5.354- R, de 24 de março de 2023, que assim se expressa:

Artigo 3º. O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

I – aquisição de bens;

II – locação de bens;

III – contratação de serviços, inclusive de engenharia;

IV – contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

4.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas para atender às demandas dos Municípios Consorciados.

5.2. O sistema de contratação por hora trabalhada, por meio do registro de preços, garante flexibilidade e otimização dos recursos públicos, permitindo que os municípios adquiram os serviços conforme sua necessidade específica.

5.3. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a locação apresenta vantagens significativas em relação à aquisição definitiva dos equipamentos, pois elimina custos com manutenção, reposição, armazenamento e desvalorização dos bens.

5.4. Com a contratação, os Municípios terão acesso a máquinas modernas e bem mantidas, assegurando desempenho eficiente e seguro ao longo de toda a prestação do serviço. Além disso, a necessidade de operadores e motoristas qualificados será contemplada, garantindo o uso adequado dos equipamentos e evitando falhas operacionais.

5.5. A especificação do produto engloba equipamentos essenciais para execução de obras de infraestrutura, incluindo rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica.

5.6. Todos os veículos e máquinas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, possuir certificação de segurança e atender às normas técnicas exigidas.

5.7. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos operem sem interrupções.

5.8. Com essa solução, busca-se proporcionar aos Municípios Consorciados maior eficiência na realização de obras, otimização dos recursos financeiros e garantia de qualidade na prestação dos serviços públicos, atendendo de forma sustentável às necessidades operacionais de cada ente Municipal.

6. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.1. Prazos:

6.1.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, realizar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a sanar os defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.3. Os serviços serão executados nos locais indicados nas Ordens de Serviços;

6.1.4. A empresa deverá disponibilizar o veículo para prestação dos serviços dentro do prazo supracitado, podendo o Consórcio emitir mais de uma ordem de serviço, limitado a duas ordens de serviço simultâneas para cada tipo de equipamento, ocasião em que a empresa DEVERÁ encaminhar um veículo para cada serviço solicitado, não será admitido em hipótese alguma que os Municípios fiquem à mercê da execução de um serviço para iniciar o outro, ou seja, ordens de serviços emitidas simultaneamente DEVERÃO ser executadas também simultaneamente por maquinário distinto.

6.1.5. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Local e condições para realização do serviço: a entrega dos serviços a serem adquiridos será realizada conforme Ordem de Serviço e de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados, abaixo elencados, com seus respectivos endereços:

6.3.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, telefone: (28) 3552-2327, e-mail: ouvidoria@alegre.es.gov.br.

6.3.2. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, CEP: 29.460-000, telefone: (28) 3562-1166, e-mail: gabinete@bomjesus.es.gov.br.

6.3.3. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, São José do Calçado-ES, CEP: 29.470-000, telefone: (28) 3556-1120, e-mail: gabinete@pmsjc.es.gov.br.

6.3.4. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES, Rua Pedro Deps. nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, telefone: (28) 3544-1296, e-mail: ouvidoria@munizfreire.es.gov.br.

6.3.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.4. Condições para a realização dos serviços em geral:

6.4.1. As máquinas deverão ter no máximo 12 anos de uso;

6.4.2. Os caminhões deverão ter no máximo 10 anos de uso;

6.4.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal em seu nome;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.4.4. A empresa deverá se certificar que os motoristas e operadores a seu serviço estejam em dia com os documentos exigidos pela Lei (CNH, exame toxicológico, certificado de curso para operar os equipamentos e outros) para prestação dos serviços, uma vez que, a qualquer momento durante a execução e/ou validade do registro de preços/contrato (caso seja necessário), o Município através da fiscalização do Compromisso/Contrato poderá exigir a apresentação dos mesmos para comprovação de que a empresa está apta a prestar os serviços dentro dos ditames da legislação;

6.4.5. Os itinerários e quantidade de horas estimadas serão definidos pelo Município solicitante na ordem de serviço, que deverá ser enviada à empresa com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

6.4.6. O cômputo das horas trabalhadas será feito pelo fiscal do contrato e apresentado junto com a ordem de serviço recebida. O Município deverá traçar os itinerários, bem como, as horas necessárias para a realização dos serviços e o valor unitário, por hora e total;

6.4.7. Caso seja necessário, por fato superveniente, devidamente comprovado, que o motorista/operador ultrapasse as horas previstas na ordem de serviço, a empresa deverá apresentar justificativa, que só será aceita depois de aprovada pelo fiscal do contrato;

6.4.8. Não ocorrendo à situação prevista no item anterior será objeto de cobrança apenas as horas constantes dos demonstrativos das ordens de serviços deste Município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato.

6.4.9. Todas as despesas com operador, alimentação, combustível e manutenção das máquinas e veículos serão por conta da empresa.

6.5. Metodologia de Trabalho:

6.5.1. Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços serão de livre opção da Contratada, desde que observadas às disposições do Termo de Referência, entretanto, estarão sujeitos a sugestões e aprovações da Contratante, quando se torne necessário salvaguardar as características e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da Contratada, conforme definido no Contrato ou documento equivalente;

6.5.2. Se em qualquer ocasião a Contratante julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da Contratada são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da contratada, sem ônus para a Contratante, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a Contratada atender tais exigências com a devida presteza;

6.5.3. A Contratada não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a Contratante não lhe faça tais exigências;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.5.4. Somente a Contratada será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados. Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções fornecidas, bem como, às disposições de Contrato e das presentes especificações.

6.6. Mobilização do canteiro de serviços:

6.6.1. Compreende-se que todas as providências a serem tomadas para execução dos serviços, objeto de Contrato ou documento equivalente serão de responsabilidade da Contratada. Isto inclui o transporte de material e equipamentos, mobilização de pessoal, instalação de acampamento, se necessário, e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos;

6.6.2. Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá dar início às providências relativas à mobilização, para que os serviços sejam executados dentro dos prazos contratuais, a serem estabelecidos a cada nova prestação de serviços, de acordo com as necessidades do Município.

6.7. Cortes e Aterros em vias urbanas e rurais:

6.7.1. Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos fiscais informados neste Termo de Referência. Nos serviços estão inclusos o corte, carga e transporte e, espalhamento do material no terreno ou via a ser regularizada, bem como, o nivelamento;

6.7.2. O transporte de materiais (terra, cascalho e madeira para os caminhões), bem como, os trabalhos de compactação serão de responsabilidade da Contratada. Todo o material que possa servir de aterro deverá ser reservado para esse fim, desde que haja tal aplicação para alguma obra ou serviços que o Município esteja executando. O excedente, se houver, será objeto de bota-fora. Após a conclusão das escavações necessárias, os trechos deverão ser regularizados mecanicamente. Todas as etapas serão efetuadas de acordo com as determinações das Secretarias solicitantes.

6.8. Nivelamento de vias urbanas e rurais:

6.8.1. Os trajetos e os percursos a serem nivelados, bem como, todas as instruções necessárias à execução de nivelamento serão efetuadas de acordo com as determinações das Secretarias solicitantes.

6.9. Transporte de carga:

6.9.1. Os serviços a serem executados pelos caminhões serão os de transporte de cargas diversas destinados à construção e outros serviços a serem relacionados pelo Município e demais serviços diversos de responsabilidade das Secretarias solicitantes. Devendo o percurso ser previamente estabelecido pelas mesmas, já com quantitativo de horas definidos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.10. Compactação de solo e fixação de cascalho:

6.10.1. Compreende a fixação de solo de vias urbanas e estradas rurais devidamente regularizadas e niveladas com espalhamento do material (terra vegetal e/ou cascalho) em camadas desejadas e necessárias, de acordo com as determinações das Secretarias solicitantes.

6.11. Paralisação de equipamentos por problemas mecânicos:

6.11.1. Fica entendido que no caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos equipamentos, deverá a empresa contratada providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar impedimento do equipamento avariado, no prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro) horas, sujeitos à aprovação pela fiscalização do Município. O período em que os equipamentos ficarem parados pelos motivos antes aludidos, não será computado na quantidade total de horas trabalhadas contratadas.

6.12. Medição e faturamento:

6.12.1. Para efeito de apresentação de medição e, posterior faturamento pela empresa, os serviços realizados serão pagos através de "hora trabalhada", atestadas pela fiscalização do Município.

6.12.2. Na emissão da Nota Fiscal, deverá ser juntado laudo (relatório) de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a) Local onde o serviço foi efetuado;
- b) As medições e descrições dos serviços efetuados;
- c) Total de Horas utilizadas.

6.12.3. As máquinas (Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica) deverão possuir aparelho medidor de horas – horômetro.

6.13. Responsabilidade técnica e encarregado:

6.13.1. A Contratada manterá a frente dos serviços, obrigatoriamente, um encarregado representante da Contratada, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços;

6.13.2. A Empresa executora do contrato deverá manter um responsável técnico que se **responsabilizará** pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Município todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços

6.14. Condições de uso dos equipamentos, segurança e medicina do trabalho:

6.14.1. Os equipamentos utilizados deverão se apresentar no local onde o serviço deverá ser prestado, devendo o endereço estar indicado na ordem de serviços, com operador e/ou motorista, ao início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

- a) Veículo abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado de uso, bateria em perfeitas condições, etc.;
- b) O operador e/ou motorista deverá apresentar-se asseado, adequadamente vestido e utilizando equipamentos de segurança;
- c) O operador e/ou motorista na execução dos serviços deverão vestir uniformes: camisetas, jalecos ou outro elemento de vestuário assemelhado que identifique a empresa Contratada;
- d) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os empregados da empresa quando em serviço.

6.15. Sinalização:

6.15.1. É de responsabilidade da Contratada, manter no trecho em serviço a sinalização necessária de advertência, observadas as normas do Departamento de Infraestrutura pertinentes. Junto aos trechos em serviço deverão ser utilizadas placas identificando a empresa executante e com os dizeres "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE xxxx (Município solicitante)".

6.16. Horário e locais de trabalho da prestação dos serviços de MÁQUINAS, CAMINHÃO e CARRETA BASCULANTE:

6.16.1. Os equipamentos e equipes, quando contratados, poderão ser convocados para prestar seus trabalhos de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, incluindo-se os intervalos previstos em Lei, perfazendo um total diário de 08 (oito) horas trabalhadas, podendo ser convocados para trabalhar após este horário, como também aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

6.16.2. A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços para iniciar os trabalhos, devendo cumprir os prazos acima a partir do início dos serviços;

6.16.3. O Consórcio Caparaó e o Município solicitante não assumirão, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas;

6.16.4. Também, em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentária ou previdenciária relativa aos operadores e/ou motoristas em serviço nos equipamentos ora locados e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

6.17. Horário e locais de trabalho da prestação dos serviços do CAMINHÃO PIPA:

6.17.1. O caminhão deve estar disponível no máximo 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem de serviços;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

6.17.2. Os serviços poderão ser prestados em vias públicas ou na zona rural, devendo a empresa estar no local indicado, com o caminhão pronto para executar os serviços;

6.17.3. O Consórcio Caparaó e o Município solicitante não assumirão, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas;

6.17.4. Também, em nenhuma hipótese o Consórcio Caparaó e o Município assumirão a responsabilidade laboral, acidentária ou previdenciária relativa aos operadores e/ou motoristas em serviço nos equipamentos ora locados e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

6.18. Da aplicação do Revsol:

6.18.1. Compreende a fixação de solo de vias urbanas e estradas rurais devidamente regularizadas e niveladas com espalhamento do material em camadas desejadas e necessárias, de acordo com as determinações das Secretarias solicitantes.

6.18.2. Depois de misturado com a argila, o Revsol deve levado para o local e aplicado no terreno, numa espessura de, pelo menos, 10 centímetros, depois deve ser molhado com água, para deixar o produto úmido e, em seguida, passar o rolo compactador.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

7.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

7.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Realizar o serviço no prazo e local indicado pelo Consórcio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Consórcio, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo os veículos com avarias ou defeitos.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto do presente pregão.

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos veículos e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extraviros e danos acidentais no trajeto.

8.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.

8.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela realização do serviço.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

10.1. A fiscalização da contratação será ampla e irrestrita e será exercida pelo Servidor indicado por cada Município Consorciado, conforme sua necessidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

11.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, no regime REGISTRO DE PREÇO, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

12.2. Forma de fornecimento

12.2.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

12.3. Será admitida a seguinte documentação de habilitação, do licitante vencedor de cada item:

12.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

- d) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

12.3.3. Qualificação Técnica:

12.3.3.1. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentar uma ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativo de horas referentes aos serviços restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.3.3.1.1. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto da licitação, contendo a descrição do serviço prestado.

12.3.3.1.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

12.3.3.1.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

12.3.3.2. São parcelas de maior relevância para capacitação **operacional** os serviços descritos abaixo, em conformidade com o inciso IX, do art. 18 e ainda, o §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	50%
1	Locação de Rolo Compactador , por hora, com potência bruta de no mínimo 97kw, 130 hp, com largura de compactação de 2,184ml, com kit patas de carneiro. Despesa com alimentação, combustível, manutenção do equipamento e operador por conta da empresa.	H	6.400	3.200
2	Locação de Pá Carregadeira , por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	8.200	4.100
3	Locação de Motoniveladora , por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	8.200	4.100

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

4	Locação de Retroescavadeira , por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	11.400	5.700
5	Locação de Escavadeira Hidráulica , por hora, com motorista, devidamente habilitado. despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	H	8.000	4.000

12.3.3.3. **Indicação de Responsável Técnico** para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

12.3.3.3. **Declaração** da licitante de que os serviços serão prestados por motoristas devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C” e/ou superior, equivalente com os equipamentos objeto desta licitação.

12.3.4. No Ato da Assinatura do Instrumento Contratual:

9.27. Para fins de Assinatura do Instrumento Contratual, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar o **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)**, em conformidade com a Resolução ANTT 5.982/2022, referente aos itens:

- a) Caminhão Toco (item 06);
- b) Caminhão Truck (item 07);
- c) Carreta Basculante (item 09).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme anexo VI deste Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Consorciados, conforme necessidade dos mesmos.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM CAPARAÓ-ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o Interesse Público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.4. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, como: rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora ou quilometragem trabalhada, incluindo alimentação, combustível, manutenção dos equipamentos, operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES em face da necessidade dos Municípios Consorciados visando assegurar a continuidade do Serviço Público de forma ágil, eficiente e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Diretoria Executiva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de empresa especializada se faz necessária diante da carência de equipamentos próprios por parte dos municípios, bem como da necessidade de garantir agilidade, eficiência e economicidade na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, como:

3.1.1. Abertura e manutenção de vias públicas;

3.1.2. Terraplanagem e preparação de terrenos;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

3.1.3. Transporte de materiais a granel;

3.1.4. Abastecimento de água em áreas carentes;

3.1.5. Intervenções emergenciais em períodos de chuvas intensas ou estiagens prolongadas, entre outros.

3.2. O escopo contempla a locação de equipamentos como rolo compactador, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhões toco, truck, pipa e carretas basculantes, com todos os custos operacionais inclusos — alimentação, combustível, manutenção e mão de obra qualificada (operadores e motoristas).

3.3. A iniciativa atende ao interesse manifestado pelos Municípios Consorciados, que reconhecem a importância de uma contratação centralizada e planejada, capaz de proporcionar maior controle, padronização dos serviços e redução de custos operacionais, por meio da economia de escala proporcionada pelo Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender a requisitos essenciais para garantir a eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços aos Municípios Consorciados.

4.2. Veículos de grande porte e máquinas pesadas objeto do estudo:

4.2.1. Rolo compactador

4.2.2. Carreta basculante

4.2.3. Motoniveladora

4.2.4. Pá carregadeira

4.2.5. Retroescavadeira

4.2.6. Caminhão truck

4.2.7. Caminhão toco

4.2.8. Caminhão pipa

4.2.9. Escavadeira hidráulica

4.3. Serviços inclusos na contratação:

4.3.1. Disponibilização de operadores qualificados para as máquinas e motoristas habilitados para os caminhões.

4.3.2. Fornecimento de combustível necessário para operação dos equipamentos.

4.3.3. Alimentação dos profissionais durante o período de trabalho.

4.3.4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação.

4.3.5. Seguro dos veículos e máquinas, cobrindo eventuais danos ou acidentes.

4.4. Condições Operacionais:

4.4.1. Os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, com documentação regularizada.

4.4.2. A empresa contratada deverá garantir disponibilidade dos equipamentos conforme cronograma ou demanda emergencial dos municípios.

4.4.3. Atendimento em áreas urbanas e rurais, inclusive em locais de difícil acesso

4.5. Gestão e Controle:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

4.5.1. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos de utilização dos equipamentos, contendo horas trabalhadas ou quilometragem percorrida.

4.5.2. O Consórcio poderá realizar fiscalização técnica e operacional durante a execução dos serviços.

4.6. Prazo e Vigência:

4.6.1. O registro de preços deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público.

4.7. Além disso, as empresas participantes deverão possuir experiência comprovada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas previstas.

4.8. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, possuir manutenção adequada e atender às normas de segurança vigentes, garantindo confiabilidade e desempenho satisfatório durante a execução das atividades.

4.9. Será exigida, ainda, a disponibilização de operadores e motoristas devidamente qualificados, com experiência na operação dos equipamentos e habilitação compatível, assegurando a correta utilização dos recursos e a segurança dos envolvidos.

4.10. A contratação deverá prever flexibilidade na prestação dos serviços, permitindo que os Municípios realizem pedidos conforme suas necessidades específicas e garantindo atendimento ágil para demandas emergenciais.

4.11. Também será necessário que a empresa contratada apresente documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, além do cumprimento de normas ambientais, evitando impactos negativos ao meio ambiente e assegurando a conformidade com a legislação vigente.

4.12. Dessa forma, a contratação atenderá aos critérios de economicidade, eficiência e qualidade, assegurando que os Municípios Consorciados tenham acesso a serviços adequados para a execução de obras e infraestrutura essenciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando o objetivo principal deste estudo, que é Contratação de Máquinas Pesadas, com intuito principal para uso em serviços de terraplenagem e manutenção das vias vicinais de responsabilidade dos Municípios, foram analisadas as seguintes opções de contratação:

5.1.1. Opção “A”: Contratação de Empresa para Manutenção de Vias Vicinais. Tal contratação, atenderia apenas serviços parciais nas demandas apresentadas, uma vez que já deveriam ter local e extensão de via estipulados para a contratação, gerando ainda a possibilidade de restringir a contratação, uma vez que uma única empresa poderia ganhar o certame, uma vez que todos os equipamentos necessários seriam agrupados em lote único, para que a contratação fosse eficiente, gerando a menor competitividade, e não atendendo de forma eficiente, uma vez que demandas emergenciais, não previstas, como manutenção de vias danificadas por precipitações não estaria contabilizada no referido cálculo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

5.1.2. Opção “B”: Aquisição de Máquinas Pesadas e veículos de grande porte, esta opção demandaria um custo muito alto para a Administração em uma única contratação, tendo em vista a necessidade de diferentes máquinas e veículos de grande porte, além disso, ao adquirir tais equipamentos a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva recairia totalmente sobre a Administração. Isso inclui peças, mão de obra especializada e tempo de parada, que pode impactar diretamente na produtividade. O seguro também é um custo adicional, sujeito a reajustes e renovações periódicas. A aquisição também exigiria contratação de operadores, treinamento, gestão de pessoal e controle de abastecimento. Outro fato importante para ser destacado, é que equipamentos adquiridos tendem a se tornar obsoletos com o tempo, exigindo reinvestimentos para manter a qualidade dos serviços prestados à população. Sendo assim, tendo em vista a realidade atual dos Municípios esta possibilidade seria inviável, no presente momento.

5.1.3. Opção “C”: Contratação de Horas de Máquinas com Registro de Preços, a qual permite a municipalidade estimar uma quantidade de horas a serem utilizadas, sem restringir os locais para uso, e utilizar somente o necessário durante a vigência do termo, sempre observando a obrigatoriedade de uso da quantidade mínima prevista. Além disso, os contratos de locação geralmente incluem manutenção preventiva e corretiva, o que reduz significativamente os riscos de paralisação por falhas mecânicas. A responsabilidade técnica seria da empresa locadora, que garante o funcionamento adequado dos equipamentos, evitando gastos imprevistos com peças, mão de obra e logística de reparo. A locação também permitiria ajustar a frota conforme a demanda dos projetos, sem a necessidade de manter equipamentos ociosos. Seria possível ampliar ou reduzir o número de máquinas com agilidade, o que é especialmente útil em obras sazonais ou emergenciais.

5.2. Sendo assim, analisando e comparando todas as alternativas demonstradas acima, a locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte representa uma solução inteligente para a Administração, ao combinar economia, eficiência, flexibilidade e segurança operacional. Ao incluir operador, manutenção e combustível, essa modalidade elimina complexidades logísticas e técnicas, permitindo que os gestores foquem na execução dos projetos com maior controle e previsibilidade.

5.3. Considerando todos os aspectos — desde o investimento inicial até os custos operacionais, passando pela manutenção, seguro, operação, flexibilidade e retorno financeiro — a locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, incluindo operador, manutenção e combustível, se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois garante eficiência, previsibilidade de custos, redução de riscos e maior agilidade na execução dos serviços, além de preservar recursos para investimentos estratégicos.

5.4. Desta forma, a escolha pela opção C garante que o não agrupamento de itens em lote não prejudique a execução dos serviços, uma vez que uma empresa não depende da outra para que os mesmos sejam executados, garantindo desse modo maior competitividade, pelo fato de abrir o leque das empresas participantes.

5.5. Neste sentido, conforme as possibilidades de contratações disponíveis no mercado, dentre elas, a realização de dispensa de licitação, pregão eletrônico e adesão a ata de registro de preços, utilizando como referência os valores de contratações similares no painel de preços do Governo Federal. Conclui-se, ao realizar a pesquisa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

das soluções para a contratação, ser mais viável a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de uma contratação eficiente para os órgãos públicos, além de obter preços mais justos e garantir a competitividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Modelo de Contratação

6.1.1. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

6.1.2. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6.1.3. A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, com o objetivo de atender às demandas operacionais dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES. A contratação visa suprir a carência de equipamentos próprios e garantir maior eficiência na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural.

6.2. Abrangência da Solução:

6.2.1. A solução contempla a disponibilização dos seguintes equipamentos e veículos, com operação por hora ou quilometragem trabalhada:

- a) Rolo compactador: por hora trabalhada;
- b) Carreta basculante: por quilometragem trabalhada;
- c) Motoniveladora: por hora trabalhada;
- d) Pá carregadeira: por hora trabalhada;
- e) Retroescavadeira: por hora trabalhada;
- f) Caminhão truck: por hora trabalhada;
- g) Caminhão toco: por hora trabalhada;
- h) Caminhão pipa: por hora trabalhada;
- i) Escavadeira hidráulica: por hora trabalhada;

6.2. Serviços Agregados:

6.2.1. A locação incluirá todos os insumos e recursos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como:

- a) Combustível:** fornecido pela empresa contratada, sem ônus adicional para o contratante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

- b) Manutenção:** preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade e segurança dos equipamentos.
- c) Operadores e motoristas:** profissionais devidamente habilitados e capacitados, com experiência comprovada.
- d) Alimentação:** fornecida aos operadores e motoristas durante o período de execução dos serviços.
- e) Transporte e logística:** deslocamento dos equipamentos até os locais indicados pelos Municípios Consorciados.

6.3. Finalidade da Solução:

6.3.1. A contratação visa atender a uma ampla gama de atividades públicas, incluindo:

- a) Abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
- b) Execução de obras de drenagem e terraplanagem;
- c) Transporte de materiais para obras públicas;
- d) Abastecimento de água em comunidades rurais;
- e) Intervenções emergenciais em situações de calamidade ou eventos climáticos extremos.

6.4. Benefícios Esperados:

- 6.4.1. Eficiência operacional: maior agilidade na execução de serviços públicos.
- 6.4.2. Redução de custos: economia de escala por meio da contratação compartilhada via consórcio.
- 6.4.3. Flexibilidade: atendimento conforme demanda específica de cada município.
- 6.4.4. Padronização: uniformização dos serviços prestados, com controle técnico e administrativo centralizado.

6.5. Gestão da Solução: o CIM Caparaó-ES será responsável pela gestão do registro de preços e os Municípios Consorciados participantes poderão requisitar os serviços conforme suas necessidades, mediante autorização e planejamento conjunto com o consórcio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com fundamento em levantamento do mercado atual, levando em consideração contratações similares a outros Órgãos.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os quantitativos foram estipulados conforme a manifestação de interesse e necessidade dos Municípios Consorciados, chegando-se ao seguinte quantitativo:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR , COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 97KW, 130 HP, COM LARGURA DE COMPACTAÇÃO DE 2,184ML, COM KIT PATAS DE CARNEIRO. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	6.400
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , COM CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	8.500
03	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA , POR HORA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	8.200
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA , POR HORA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	8.200
05	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA , POR HORA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	11.400
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO , POR HORA, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	10.000
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO , POR HORA, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	11.200
08	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , POR HORA, COM MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA.	HORAS	8.000
09	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE PRODUTO A GRANEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30M³, VEÍCULO TRUCK COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2015. DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA.	KM	25.850

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, o parcelamento da contratação é incentivado sempre que houver a possibilidade de divisão do objeto contratual sem perda de eficiência, para garantir maior competitividade e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

participação de licitantes. A lei estabelece que o parcelamento deve ser realizado visando à melhor técnica, economia e ampliação da competitividade, desde que não prejudique a execução do contrato como um todo.

9.2. Sendo assim, entendemos ser viável a realização de REGISTRO DE PREÇOS com o critério para seleção dos fornecedores o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3. Dada a natureza da presente contratação, que será realizada por hora trabalhada e por meio do sistema de registro de preços, a adoção do parcelamento mostra-se como a opção mais vantajosa para os Municípios Consorciados.

9.4. Esse modelo permite maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, possibilitando que cada ente Municipal contrate os serviços e equipamentos conforme sua necessidade específica, evitando a imobilização desnecessária de recursos.

9.5. O parcelamento possibilita também uma ampla concorrência entre fornecedores especializados, o que pode resultar em melhores condições comerciais, preços mais competitivos e a diversificação das opções de equipamentos disponíveis. Isso garante que os Municípios tenham acesso a diferentes prestadores, podendo optar por aqueles que melhor atendam às suas demandas operacionais e orçamentárias.

9.6. Além disso, considerando a diversidade de equipamentos envolvidos na contratação, como caminhões e máquinas pesadas de diferentes tipos e finalidades, a fragmentação da contratação permite que cada serviço seja ajustado conforme as necessidades específicas de cada Município. Dessa forma, é possível otimizar a alocação de recursos públicos, assegurando maior eficiência operacional e racionalização dos custos.

9.7. Outro fator relevante é a possibilidade de adaptação da contratação ao fluxo de trabalho das Administrações Municipais, garantindo que os serviços sejam adquiridos de forma estratégica e conforme a demanda de cada período.

9.8. O modelo de parcelamento evita a obrigatoriedade de contratação integral de um único fornecedor, ampliando as opções e garantindo maior controle sobre os serviços prestados.

9.9. Dessa forma, a adoção do parcelamento na contratação atende aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, garantindo que os Municípios Consorciados possam planejar e executar suas obras e serviços de forma otimizada e sustentável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação visa garantir a disponibilidade de veículos de grande porte e máquinas pesadas para a execução eficiente de diversas obras e serviços essenciais nos Municípios Consorciados.

10.2. A adoção do sistema de registro de preços e do modelo de contratação por hora trabalhada permitirá maior flexibilidade, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma estratégica e conforme a demanda real de cada Município.

10.3. Com a implementação desta solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.3.1. Melhoria na infraestrutura viária: execução otimizada de obras de pavimentação, conservação e recuperação de estradas vicinais, garantindo vias seguras e trafegáveis para a população e o transporte de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

cargas.

103.2. Redução de custos operacionais: a contratação parcelada possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando despesas desnecessárias e garantindo maior economicidade na utilização dos equipamentos.

10.3.3. Eficiência na prestação de serviços: a disponibilidade de equipamentos modernos e operados por profissionais qualificados contribuirá para a execução ágil e eficaz das atividades, reduzindo o tempo de conclusão dos serviços e melhorando a qualidade dos resultados.

10.3.4. Flexibilidade na contratação: o sistema de registro de preços permitirá que cada Município consorciado faça contratações conforme sua necessidade específica, evitando a sobrecarga de equipamentos e possibilitando uma gestão dinâmica dos serviços.

10.3.5. Aumento da competitividade e qualidade: a participação de diferentes fornecedores no processo de contratação trará mais opções e permitirá a seleção de prestadores capacitados, garantindo serviços de alto nível técnico e operacional.

10.3.6. Atendimento a demandas emergenciais: a contratação por hora trabalhada permitirá rápida mobilização de equipamentos e profissionais para atender a situações urgentes ou imprevistas, garantindo resposta imediata às necessidades dos Municípios Consorciados.

10.4. Dessa forma, a presente solução contribuirá para a melhoria da infraestrutura municipal, a otimização dos recursos públicos e a prestação de serviços essenciais com maior qualidade, eficiência e transparência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2. Portanto, após verificação do objeto do presente estudo, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes para a completa prestação do objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de veículos de grande porte e máquinas pesadas para a execução de obras e serviços pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente avaliados e mitigados. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

12.1.1. Emissão de Poluentes Atmosféricos: o uso de caminhões e equipamentos movidos a combustíveis fósseis pode resultar na emissão de gases como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa.

12.1.2. Consumo de Recursos Naturais: a operação dos equipamentos demanda o consumo de combustíveis e lubrificantes, além de recursos hídricos em determinados serviços, o que pode impactar a disponibilidade desses insumos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

12.1.3. Alteração do Solo e Vegetação: o trânsito de máquinas pesadas e a movimentação de terras podem causar compactação do solo, erosão e alterações na vegetação local, afetando ecossistemas naturais e áreas sensíveis.

12.1.4. Geração de Ruídos e Vibrações: a operação dos equipamentos pode gerar poluição sonora e vibrações excessivas, impactando comunidades próximas e a fauna local.

12.1.5. Gestão de Resíduos: durante as atividades de pavimentação e manutenção de estradas, pode haver a geração de resíduos sólidos e materiais como entulho e sobras de obras, exigindo um plano adequado de descarte e reutilização.

12.2. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

12.2.1. Uso de equipamentos modernos e eficientes, com menor emissão de poluentes.

12.2.2. Planejamento adequado das operações para evitar danos ambientais desnecessários.

12.2.3. Adoção de boas práticas na gestão de resíduos, promovendo reciclagem e descarte correto.

12.2.4. Monitoramento da qualidade do ar e dos níveis de ruído para minimizar impactos às comunidades e ao meio ambiente.

12.3. Com a implementação dessas ações, busca-se garantir que a prestação dos serviços ocorra de forma sustentável, minimizando danos ao meio ambiente e assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, por meio do sistema de registro de preços, apresenta-se como uma solução viável e eficiente para atender às demandas dos Municípios Consorciados.

13.2. Esse modelo permite a adequação da prestação dos serviços conforme a necessidade específica de cada Município, garantindo flexibilidade na contratação por hora trabalhada e otimização dos recursos públicos.

13.3. A viabilidade da contratação é respaldada pelos seguintes fatores: a flexibilidade e eficiência proporcionadas pelo sistema de registro de preços, permitindo que cada Município faça contratações conforme sua demanda e evitando despesas desnecessárias; a ampliação da concorrência entre fornecedores especializados, o que contribui para melhores condições comerciais e preços mais competitivos; a otimização dos recursos financeiros por meio da contratação por hora trabalhada, assegurando que os municípios paguem apenas pelos serviços efetivamente utilizados; o atendimento ágil e personalizado, facilitando a mobilização rápida de equipamentos e profissionais para atender às necessidades emergenciais ou específicas de cada Município; e a melhoria na infraestrutura e nos serviços, garantindo a execução de obras de pavimentação, conservação e recuperação de estradas vicinais com maior qualidade e eficiência.

13.4. Diante desses fatores, a contratação por meio de registro de preços é totalmente **viável**, garantindo a prestação de serviços essenciais de forma transparente, eficaz e economicamente vantajosa.

13.8. Desta forma, encaminhamos para a diretoria realizar a elaboração do termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0004

ANEXO VI

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

10/09/2025 14:28:16

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 06/08/2025 - Processo Nº 000014/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000124	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR com potência bruta de no mínimo 97kw, 130 hp, com largura de compactação de 2,184ml, com kit patas de carneiro. despesa com alimentação, combustível, manutenção do equipamento e operador por conta da empresa.	HR	6.400,00	312,030	1.996.992,00
00002		00000125	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com capacidade do tanque de no mínimo 10.000 litros. despesa com alimentação, combustível, manutenção do equipamento e operador por conta da empresa.	HR	8.500,00	282,170	2.398.445,00
00003		00000126	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	HR	8.200,00	325,700	2.670.740,00
00004		00000127	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	HR	8.200,00	415,510	3.407.182,00
00005		00000128	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA por hora, com operador, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	HR	11.400,00	231,310	2.636.934,00
00006		00000129	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO por hora, com motorista, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	HR	10.000,00	182,110	1.821.100,00
00007		00000130	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK traçado, por hora, com motorista, devidamente habilitado, despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	HR	11.200,00	323,380	3.621.856,00
00008		00000131	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA por hora, com motorista, devidamente habilitado. despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento por conta da empresa.	HR	8.000,00	400,640	3.205.120,00
00009		00000132	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE para transporte de produto a granel, com capacidade de no mínimo 30m³, veículo truck com ano de fabricação de no mínimo 2015. despesa com alimentação, com combustível, manutenção do equipamento e motorista por conta da empresa. ficar à disposição da contratante por 15 (quinze) dias.	KM	25.850,00	19,500	504.075,00
							22.262.444,00